



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

Requerimento Nº 06/2024

Rejeitado

Aprovado

Em _____ de _____ de _____

Em 12 de Janeiro de 2024

Presidente

Presidente

Requeremos à Mesa, em regime de **urgência** na forma do Regimento desta casa e da Lei Orgânica do município de Pombos, que seja encaminhada **APELO** a **Senhora Senadora da Republica – TERESA LEITAO – PT/PE**, no sentido de viabilizar para este município emenda parlamentar no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para as obras de melhorais e manutenção do prédio da antiga **ESTAÇÃO FERROVIARIA** (RFFSA) situada nesta cidade, ante sua importância no contexto histórico desta municipalidade considerando que este município recebeu da UNIÃO por cessão definitiva o alegado espaço.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente cabe destacar, que o presente requerimento já fora formulado ao chefe do executivo municipal, objetivando a recuperação em sua originalidade dando a devida importância do citado espaço no contexto histórico, onde ali por vários anos foi ponto de embarque e desembarque de passageiros e pequenos carregamentos, onde o trem era o importante meio transporte da capital para o interior e vice versa, nas cidades por onde passava trazia e levava alegria das pessoas e neste município não era diferente.

Ocorre que o chefe do executivo apesar de demonstrar vontade em fazer restauração do espaço, alega ausência suficiente de recurso para referida obras.

Cabe ressaltar, que o conjunto de obras já realizadas pelo município ao lado da antiga estação, nos motiva querer ver também recuperada o referido prédio histórico, e os tornado um equipamento em uso contínuo que só vai trazer bem-estar ao nosso povo.

Por fim, destaco que os recursos próprios do município por si só não possa comportar o desembolso para obra de recuperação do citado espaço, mas há outros caminhos como buscar e assegurar recurso via convênio junto a União para garantir a recuperação da antiga estação neste município.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estandisla Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

Requerimento Nº 06/2024

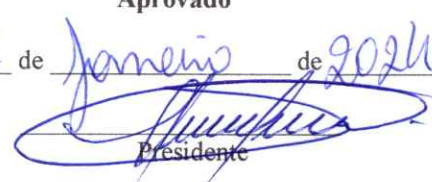
Rejeitado

Em _____ de _____ de _____

Presidente

Aprovado

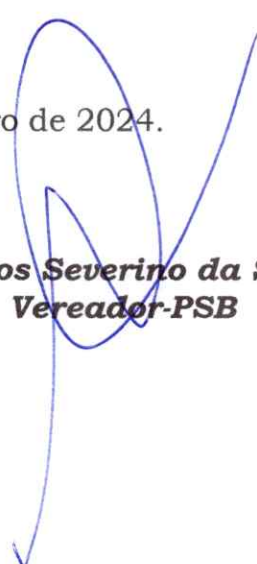
Em 11 de janeiro de 2024



Presidente

Assim peço o apoio dos nobres edis para aprovação do presente, **e com sua aprovação encaminhe-se cópia deste ao Gabinete da Exma. Senadora na Capital Federal.**

Sala das Sessões, 11 de janeiro de 2024.


Marcos Severino da Silva
Vereador-PSB

**TERMO DE COMPROMISSO**

Nº 3/2021

Processo nº 50604.004985/2019-30

OBJETIVO: PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL FERROVIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985, alterado pelo artigo 113 da Lei nº 8.078/1990, de um lado, **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, representado pelo Diretor de Infraestrutura Ferroviária ao final assinado, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro o **MUNICÍPIO DE POMBOS**, representado pelo seu Prefeito, denominado doravante de **COMPROMISSÁRIO**.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adotar medidas de caráter emergencial, executando atividades administrativas e de caráter material, isoladamente ou em parceria, tendo por escopo a preservação, conservação e manutenção dos bens oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA que se encontram em avançado estado de precariedade, ameaça de deterioração e com risco de sofrer dano de natureza irreversível ou irreparável;

CONSIDERANDO se competência comum da União, Estado, do Distrito Federal e Municípios proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, bem assim proporcionar os meios de acesso a cultura, à educação e a ciência, nos termos do que estabelece o art. 23, incisos III e V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, por se enquadrar na categoria de Patrimônio Industrial, e de acordo com a Carta de Nizhny Tagil de 2003, o Patrimônio Cultural Ferroviário deve ser preservado;

CONSIDERANDO que a preservação do Patrimônio Cultural Ferroviário deve levar em consideração o caráter de rede, malha e conjunto e que há a Portaria IPHAN nº 407 de 21 de dezembro de 2010, que define as premissas para que os bens do Patrimônio Ferroviário da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. sejam considerados valor histórico, artístico ou cultural;

CONSIDERANDO que em termos de patrimônio cultural nosso ordenamento está orientado para uma posição de caráter fundamentalmente preventiva, voltada para o momento anterior à consumação do dano – o do menor risco – e que a CF/88 estatui que meras ameaças (e não necessariamente danos) ao patrimônio cultural devem ser punidas da forma da Lei (art. 216, §4º).

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as cláusulas seguintes:

1. **DO OBJETIVO**

Constitui objeto do presente instrumento a adoção de medidas objetivando a salvaguarda, recuperação, preservação, proteção e promoção do patrimônio cultural ferroviário do Estado de Pernambuco, especificamente no que tange Estação Ferroviária de Pombos (NBP 1242010).

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO COMPROMISSÁRIO

- 2.1. O COMPROMISSÁRIO, Município de Pombos requer ao DNIT, por este instrumento, a posse do imóvel objeto deste ajuste, tendo em vista o seu estado de abandono e o interesse do município em resguardar o seu patrimônio cultural.
- 2.2. Obriga-se o Compromissário ao cumprimento do seguinte:
- a) Tomar posse do imóvel tão logo autorizado pelo DNIT.
 - b) Assinar toda a documentação necessária exigida pelo DNIT (qual seja: a entrega de ofício contendo informação sobre a fonte de recursos e disponibilidade de imediato início de obras emergenciais) para o recebimento provisório e definitivo a serem oportunamente outorgados, cumprindo as cláusulas e condições deles constantes.
 - c) Executar, no prazo de 30 dias, após a efetiva posse do imóvel, as seguintes medidas emergenciais: limpeza do imóvel; capina no entorno do imóvel; manter a vigilância permanente do imóvel.
 - d) Dar ao imóvel, após a cessão pela União, destinação compatível com a sua estrutura e o valor cultural, a fim de contribuir para a preservação da memória ferroviária e para o desenvolvimento da cultura e do turismo no Estado de Pernambuco.
 - e) Acatar as orientações e recomendações de natureza técnica expedidas pelo IPHAN no que tange às intervenções ou a destinação do imóvel, se for o caso.
 - f) Colaborar com o DNIT na obtenção de dados e documentos necessários à regularização cartorial do imóvel objeto deste termo de compromisso.
 - g) O COMPROMISSÁRIO deverá obedecer à supervisão e fiscalização do DNIT e/ou IPHAN, a qualquer tempo, em virtude de caber a esse Instituto o poder de gestão dos bens reconhecidos por este como detentores de valores artísticos, históricos e culturais, em respeito ao art. 9º da Lei 11483-07, bem assim pelo não atendimento à finalidade de uso, não podendo em caso algum destruir, demolir, mutilar, fazer construção na vizinhança que lhe impeça ou reduza a visibilidade ou ambiência do bem, sem prévia autorização.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO DNIT

- 3.1. O DNIT assume a obrigação de deflagrar, imediatamente, processo administrativo objetivando a formalização do termo de cessão, conforme art. 21 da Lei 11.483/07, do aludido bem ao Município de Pombos.

Parágrafo único – O DNIT assume a obrigação de conceder a cessão do bem objeto deste Termo, tão logo cumpridas as obrigações previstas no item 2.2, “b”, bem como recebido o Termo de Transferência do imóvel pela Inventariança da extinta RFFSA.

4. CLÁSULAS GERAIS

- 4.1. O IPHAN poderá expedir orientações e recomendações de natureza técnica para as intervenções que se fizerem necessárias à restauração e manutenção do imóvel, bem como no que diz respeito a sua adequação destinação, sempre objetivando contribuir para a preservação da memória ferroviária e para o desenvolvimento da cultura e do turismo no Estado de Pernambuco, comunicando, incontinenti, qualquer irregularidade aos COMPROMITENTES, ficando facultado à solicitação ao DNIT da rescisão dos instrumentos celebrados em caso de descumprimento, se for o caso.
- 4.2. Os COMPROMITENTES poderão, a qualquer tempo, fiscalizar a execução desta avença, mediante realização de vistorias e encaminhamento de ofícios requisitórios e, diante de novas informações e se assim as circunstâncias o exigirem, propor a retificação ou complementação deste compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias, ficando autorizado, nesse caso, a dar prosseguimento ao procedimento administrativo eventualmente suspenso ou arquivado em decorrência deste instrumento.

3. O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações firmadas pelos COMPROMISSÁRIOS através deste Termo de Compromisso implicará na rescisão do mesmo.

4.4. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

4.5. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental/cultural para todos os fins previstos em direito e os atos administrativos necessários para o seu integral cumprimento são considerados *atos de ofício*.

E por estarem de acordo, firmam o presente compromisso.

Jean Carlo Trevizolo de Souza

Diretor de Infraestrutura Ferroviária - substituto

Manoel Marcos Alves Ferreira

Prefeito Municipal de Pombos



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlo Trevizolo de Souza, Diretor de Infraestrutura Ferroviária - Substituto(a)**, em 23/12/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Marcos Alves Ferreira, Usuário Externo**, em 03/01/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10076389** e o código CRC **E774DC99**.

Referência: Processo nº 50604.004985/2019-30

SEI nº 10076389



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

683-12; D'GRANEL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, 22.447.684/0008-83, EPSMA00067212020, 13/02/2020, JI20103, 683-12; DPBC - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA, 26.399.623/0001-72, EPSA600007552020, 14/02/2020, KXX7052, 683-11; DDOE & DUMS LTDA, 02.473.769/0001-52, EPSCI00005992020, 14/02/2020, QHX0258, 683-12; BEDENDO & VASQUEZ LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, 21.110.518/0001-58, EPSMA00072282020, 15/02/2020, GAV4798, 683-12; DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA., 05.300.331/0010-51, EPSA500028922020, 17/02/2020, LUV9638, 683-11; CERAMICA SAO FRANCISCO LTDA, 31.514.797/0001-79, EPSMA00072792020, 17/02/2020, LSA7089, 683-13; DISTRIBUI CARNES E DERIVADOS LTDA, 05.553.301/0003-28, EPSMA00073672020, 17/02/2020, KRM4882, 683-12; AMBEV S.A., 07.526.557/0078-99, EPSMA00073742020, 17/02/2020, FPL6569, 683-12; CONCORDIA LOGISTICA S.A., 08.628.629/0036-12, EPSMA00073932020, 17/02/2020, BS28751, 683-12; EPSMA00073962020, 18/02/2020, EWR6130, 683-12; EPSMA00074002020, 18/02/2020, DVI7870, 683-12; ANDERSON DA SILVA SOARES 0039730676, 28.524.260/0001-85, EPSMA00074332020, 18/02/2020, HBG8664, 683-12; AEROFLEX CARGO E LOGISTICA LTDA, 05.529.929/0003-98, EPSMA00074352020, 18/02/2020, MTV1081, 683-13; ANDRESSA CAMILA FERREIRA DA SILVA, 31.805.743/0001-62, EPSGI00003102020, 19/02/2020, IVY2157, 683-12; AREIAS VIEIRA SA, 58.127.283/0005-40, EPSMA00078392020, 19/02/2020, FTJ6544, 683-12; CYA VERDE LOGISTICA LTDA, 07.298.131/0003-08, EPSMA00078612020, 19/02/2020, AVV0185, 683-12; DANIELE BORGES - TRANSPORTES, 17.679.307/0001-63, EPSMA00078922020, 20/02/2020, AVR0287, 683-12; ANA PAULA DE CARVALHO CUSSATE 05339303756, 26.683.810/0001-83, EPSMA00080262020, 20/02/2020, KQ57970, 683-12; ANA PAULA NASCIMENTO ALEIXO CORREA, 31.390.570/0001-69, EPSB200018302020, 20/02/2020, QHB9878, 683-12; D. DOS SANTOS ATAY - COMERCIO E INDUSTRIA DE GESSO - EIRELI, 21.211.221/0001-89, EPSMA00081712020, 20/02/2020, MTC8052, 683-12; EPSMA00081732020, 20/02/2020, MTC8052, 683-12; COMTRASIL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, 33.899.204/0003-27, EPSD200008422020, 26/02/2020, PLU1D83, 683-12; BASE TRANSPORTES LTDA, 06.249.068/0006-08, EPSMA00086502020, 10/02/2020, QBG1981, 683-12; AWA DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, 15.411.811/0001-52, EPSB200020642020, 28/02/2020, IBD9424, 683-12; APOS DOCE SABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 18.975.261/0001-92, EPSMA00066282020, 13/02/2020, KXH2868, 683-11; BUSS & QUIMENTON COSTA LTDA, 10.347.720/0001-81, EPSCI00006092020, 15/02/2020, IUI2178, 683-11; DANONE LTDA, 23.643.315/0140-21, EPSA600008462020, 19/02/2020, AFL3128, 683-12; EPSE400011182020, 12/02/2020, IDG0293, 683-12; EPSE400011292020, 12/02/2020, DVS2906, 683-12; COSTA & TAVARES TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA, 14.752.202/0008-70, EPSMA00002132020, 03/02/2020, ITY1180, 683-12; DVG INDUSTRIAL S.A., 23.452.238/0020-16, EPSF200008782020, 22/02/2020, NMKS409, 683-12; COMERCIAL AGROSL DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, 23.633.375/0002-75, EPSB100010372020, 01/02/2020, PQV9950, 683-12; EPSB100011432020, 03/02/2020, MLR5178, 683-12; EPSMA00056132020, 06/02/2020, QTR5604, 683-12; EPSMA00056552020, 06/02/2020, LLI8812, 683-12; ECOPARA TIMBER EIRELI, 16.524.751/0001-47, EPSMA00076082020, 18/02/2020, QQP5932, 683-11; CARGILL AGRICOLA S.A., 60.498.706/0075-93, EPSMA00049772020, 01/02/2020, MCP8664, 683-12; A.F. VICENTE LTDA, 06.104.761/0001-70, EPSMA00080162020, 20/02/2020, KGU6A54, 683-13; EPSMA00074182020, 17/02/2020, HGU6411, 683-12; EPSMA00069832020, 15/02/2020, HGG6409, 683-12; CEREALISTA OBLISCO LTDA, 06.537.081/0001-40, EPSGI00002242020, 03/02/2020, IYR6675, 683-12; ENADEP - EMBALAGENS DE MADEIRAS PARANA LTDA, 05.192.762/0001-50, EPSCI00004522020, 06/02/2020, AVV9345, 683-13; BATISUPER BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA, 25.117.863/0001-74, EPSA600006472020, 06/02/2020, AXYSB37, 683-12; DEON VIEIRA DA ROSA, 14.692.597/0001-97, EPSB200016452020, 16/02/2020, KGS7290, 683-12; ANTONES TRANSPORTES LTDA, 14.769.576/0001-22, EPSGI00002972020, 18/02/2020, INPS894, 683-12; COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, 47.508.411/2544-17, EPSMA00080082020, 19/02/2020, KVB5312, 683-12; EPSA500029682020, 18/02/2020, FRL3719, 683-12; EPSMA00079862020, 19/02/2020, KVB5312, 683-12; C F M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 32.175.291/0001-45, EPSMA00079032020, 20/02/2020, KSC9524, 683-13; COMPECIL COM DE DERIVADOS DE PETROLEO CRIULMENSE LTDA, 79.940.979/0001-38, EPSB100012802020, 06/02/2020, MFB1743, 683-12; AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, 81.632.093/0016-55, EPSMA00049902020, 03/02/2020, MMJ1279, 683-11; BETA TRANSPORTES LTDA, 21.699.837/0001-40, EPSB200015492020, 13/02/2020, IMW3866, 683-12; COSTA SUL PISCADOS S/A, 81.599.359/0008-03, EPSGI00003032020, 18/02/2020, MKC8994, 683-12; EPSB200017842020, 19/02/2020, MKC8994, 683-12; COCO NUDE COMERCIO DE FRUTAS LTDA, 31.447.032/0001-63, EPSMA00070562020, 16/02/2020, EKH9584, 683-12; EPSA600008012020, 16/02/2020, EKH9584, 683-12; DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA, 13.495.487/0004-15, EPSCI00006472020, 17/02/2020, EOF4453, 683-13; EPSCI00004442020, 05/02/2020, EOF4577, 683-12; EPSCI00004082020, 03/02/2020, EOF4464, 683-12; COMERCIAL WJH EIRELI, 36.255.601/0001-92, EPSA400015822020, 29/02/2020, IMW6582, 683-12; ECOLOGIZE INDUSTRIA E TRANSPORTES EIRELI, 11.270.116/0001-67, EPSB200013742020, 10/02/2020, CWJ9853, 683-12; BIANFE VIAGENS E TURISMO LTDA, 08.783.818/0001-30, EPSGI00002212020, 01/02/2020, AOZ6F54, 683-13; CENTROESTE TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, 26.249.980/0001-54, EPSB200015252020, 14/02/2020, MHC7E91, 683-12; COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, 47.508.411/2542-55, EPSMA00077392020, 19/02/2020, LLB4A70, 683-13; CCAB AGRO S.A., 08.938.255/0009-69, EPSMA00067082020, 13/02/2020, ASW7137, 683-12.

ANDRÉ LUIS BUSS

Gerente de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2022 - UASG 393003 - DNIT**

Número do Contrato: 133/2017.

Nº Processo: 50600.008513/2015-62.

Concorrência: Nº 1/2014. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 00.188.111/0001-73 - R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias consecutivos.. Vigência: 21/06/2022 a 22/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.020.529,17. Data de Assinatura: 15/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2022 - UASG 393003 - DNIT

Número do Contrato: 566/2015.

Nº Processo: 50600.004340/2015-11.

Concorrência: Nº 13/2012. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 00.188.111/0001-73 - R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato 566/15-00. Prorrogação de prazo de vigência por 180 dias consecutivos.. Vigência: 23/06/2022 a 22/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 15/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 393003 - DNIT

Número do Contrato: 303/2020.

Nº Processo: 50600.008641/2020-73.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 335/2019. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 42.267.203/0001-99 - TRAFECOM - PROJETOS E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL S/S. Objeto: Rerratificação e prorrogação de prazo, sem reflexo financeiro ao referido contrato e inclusão de cláusula acerca da política de privacidade e segurança da informação e comunicações (posic). Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando os seus vencimentos para os dias 14 de junho de 2023 e 29 de novembro de 2023, respectivamente.. Vigência: 29/11/2022 a 29/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.800.000,00. Data de Assinatura: 14/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2022).

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 90/2022-00 - UASG 393003**

Com base na documentação acostada nos autos do Processo nº 50600.007582/2022-88, RDC nº 0090/2022-00, e decorrido o prazo recursal, homologo e adjudico o presente procedimento licitatório, nos termos do Artigo 28, Inciso IV da Lei 12.462/2011, para que produza efeitos jurídicos e legais. Lote único.

Sagrou-se vencedor o CONSÓRCIO BR 135/MG, formado pelas empresas LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A; CONSTRUTORA ÁPIA S/A e HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., pelo menor valor de R\$ 237.744.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões setecentos e quarenta e quatro mil reais).

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FÁE
Diretora de Administração e Finanças
Substituta

COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES-DAF**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 105/2022-00 - UASG 393003**

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, por meio da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações torna público aos interessados na licitação do Edital em epígrafe o Resultado Final de Julgamento, conforme descrito: Item 1: VACIVITTA SERVICOS DE IMUNIZACAO HUMANA LTDA, com o valor de R\$ 76.129,52 (setenta e seis mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos); Item 3: VACIVITTA SERVICOS DE IMUNIZACAO HUMANA LTDA, com o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); e Item 8: VACIVITTA SERVICOS DE IMUNIZACAO HUMANA LTDA, com o valor de R\$ 521.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Cópia da Ata poderá ser obtida por meio do sítio: www.gov.br/compras.

LUANA DA SILVA GAMA MARQUES
Provedora

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA**EXTRATO DE CESSÃO DE USO**

Cessão de Direito Real de Uso Gratuito de Bens Móveis. PROCESSO: 50604.004985/2019-30, CEDENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0001-00, representado neste ato pelo seu Diretor Executivo Substituto do DNIT, EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO, portador da Carteira de Identidade nº 4*****, expedida pela MAER/PB, inscrito no CPF sob o nº 442.****.49. CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE POMBOIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.818/0001-21, representado pelo seu Prefeito, Sr. MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 1.****.***, expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.****.***-34. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Móvel nº 16/2022/COPAF/CGPE/DIF/DNIT SEDE. OBJETO: Por este instrumento, o cedente outorga o direito real de uso gratuito do bem imóvel denominado Estação Ferroviária de Pombos (NBP 1242010-0) localizado no município de Pombos/PE. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se no art. 8º, inciso I à IV e art. 9º da Lei nº 11.483, de 31/05/2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 11.772, de 17/09/2008; no art. 82, inciso XVII, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, dispensando o procedimento licitatório por força do disposto no inciso I, § 2º do art. 17, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Termo padrão e delegação de competência relatados por meio do Relatório nº. 057/2012 - DIF, e aprovados pela Diretoria Colegiada do DNIT na reunião do dia 27/09/2012, Ata nº. 39/2012, de acordo com a instrução do Processo Administrativo nº. 50600.019170/2012-19. DO OBJETO: Por este instrumento, o CEDENTE outorga o direito de uso gratuito dos bens móveis descritos na Cláusula Terceira ao CESSIONÁRIO, sem qualquer ônus para o CEDENTE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura do respectivo Termo Aditivo, desde que mantido o objeto deste Termo. EFICÁCIA: Este Contrato entrará em vigor a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 20/06/2022.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA**EXTRATO DE DOAÇÃO**

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, representado pelo seu Diretor de Planejamento e Pesquisa, Senhor Luiz Guilherme Rodrigues de Mello. UNIDADE DESCENTRALIZADA: Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT), inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, representada pelo Reitor, Senhor Evandro Aparecido Soares da Silva. INSTRUMENTO: Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 248/2013/DPP. ESPÉCIE: 13º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo sem Reflexo Financeiro. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 360 (trezentos e sessenta) dias sem reflexo financeiro com vistas a dar continuidade da Execução dos Serviços de Gestão Ambiental para as Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia BR-242/MT, Trecho Entr. BR-158/MT (Querência) - Entr. BR-163/MT (Sorriso). DO PRAZO: O presente Termo Aditivo terá seu prazo prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, passando seu término de 16 de junho de 2022 para o dia 11 de junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem amparo nas disposições contidas no Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, e na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Fazenda, e da Controladoria-Geral da União, e demais normas regulamentares da matéria. EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação, em extrato, no DOU. PROCESSO: 50600.053819/2012-21. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE POMBOS-PE: Projeto de recuperação e reforma arquitetônica

DESENHO: Arquitetura EMISSÃO: Última revisão: 28/04/2019 04/04

Planta de Fachadas

ÁREAS:

TERRENO	852,81 m ²
CONSTRUÇÃO:	
EDIF. ADMIN.	21,72 m ²
EDIF. PRINCIPAL	361,62 m ²
COBERTA	334,14 m ²
SOLO NATURAL	407,82 m ²

Responsável Técnico:

Cássio Luiz Freire Santos
Engenheiro Civil – OAB nº1817640732

OBS.: TODA ÁREA EDIFICADA EXISTENTE, SERÁ MANTIDA CONFORME O PROJETO ORIGINAL; NÃO HAVERÁ NENHUMA DEMOLIÇÃO.





Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Ferroviária
Coordenação-Geral de Patrimônio Ferroviário
Coordenação de Patrimônio

OFÍCIO Nº 114786/2022/COPAF/CGPF/DIF/DNIT SEDE

Brasília, 23 de junho de 2022.

Ao Senhor

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Pombos

Av. Joaquim Falcão nº 109 - Centro

CEP: 55.630-000 - Pombos/PE

prefeitura@pombos.pe.gov.br

ccipombos@hotmail.com

Ao Senhor

LEONARDO BARRETO DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM/IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

ST SEP SUL 702/902 BLOCO B - Centro Empresarial Brasília 50, Torre Iphan, 3º Andar – Asa Sul

703900-025 - Brasília - DF

leonardo.barreto@iphan.gov.br

mario.ferrari@iphan.gov.br

C/C

Ao Senhor

CACILDO DE MEDEIROS BRITO CAVALCANTE

Superintendente

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco

Assunto: **Publicação do Termo de Cessão nº16/2022/COPAF/CGPF/DIF/DNIT SEDE.**

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50604.004985/2019-30.

Prezada Senhora,

1. Trata o presente do Termo em epígrafe, firmado entre o DNIT e o Município de Pombos, cujo objeto é composto pelo imóvel denominado Estação Ferroviária de Pombos (NBP 1242010-0), localizado no município de Pombos/PE.
2. Uma vez que o extrato do aludido instrumento contratual foi publicado no D.O.U., comunico que o Município de Pombos está autorizado a tomar a posse imediata do imóvel em questão, mediante assinatura de termo de recebimento junto à Superintendência do DNIT no Estado de

Pernambuco, a qual será oficiada concomitantemente a este ofício para providenciar representante desta Autarquia para acompanhamento e emissão do termo de recebimento.

3. Por fim, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos necessários por meio do e-mail: copaf@dnit.gov.br.

Anexos:

I-Extrato de Publicação (11699250);

II-Termo de Cessão nº 16/2022/COPAF/CGPF/DIF/DNIT SEDE (11632962);

III- Minuta do Termo de Recebimento (11734226).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ÉRICA RODRIGUES ZANON SILVA
Coordenadora de Patrimônio Ferroviário



Documento assinado eletronicamente por **Érica Rodrigues Zanon Silva, Coordenador de Patrimônio Ferroviário**, em 23/06/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11735579** e o código CRC **074AF7CE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50604.004985/2019-30

SEI nº 11735579



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50604.004985/2019-30

TERMO DE CESSÃO nº 16/2022/COPAF/CGPF/DIF/DNIT SEDE

**TERMO DE CESSÃO DE
USO GRATUITO DE BEM
IMÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM COMO
OUTORGANTE CEDENTE
O DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES – DNIT,
COMO OUTORGADO
CESSIONÁRIO O
MUNICÍPIO DE POMBOS
E COMO
INTERVENIENTE O
INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL - IPHAN.**

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, Autarquia Federal criada pela Lei nº. 10.233, de 05/06/2001, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante designado CEDENTE, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Substituto do DNIT, **EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 4*****, expedida pela MAER/PB, inscrito no CPF sob o nº 442.***.***-49, designado pela Portaria nº 2.300 de 20 de abril de 2020, publicada no D.O.U. de 22/04/2020 Seção 2, o **IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo, instituída pela Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, foi sucedido pelas Leis n.ºs 8.029 e 8.113, respectivamente, de 12 de abril e 12 de dezembro de 1990, com sua estrutura regulamentada pelo Anexo I do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede no ST SEP SUL 702/902 BLOCO B - Centro Empresarial Brasília 50, Torre Iphan, 3º Andar – Asa Sul Brasília - DF, como INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM/IPHAN Presidente, Sr. **LEONARDO BARRETO DE OLIVEIRA** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.***.***, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 344.***.***-25; nomeado por meio da Portaria nº 537, publicada no DOU de 14/05/2021, Seção 2 p. 1, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE POMBOS**, no Estado de Pernambuco, com sede na Av. Joaquim Falcão, 109, Centro - Pombos/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.049.818/0001-21, doravante denominada OUTORGADO CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MANOEL**

MARCOS ALVES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 1.***.***, expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 368.***.***.224-34, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL**, com fundamento no art. 8º, inciso I à IV e art. 9º da Lei nº. 11.483, de 31/05/2007, com as alterações promovidas pela Lei nº. 11.772, 17/09/2008; no art. 82, inciso XVII, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, dispensando o procedimento licitatório por força do disposto no inciso I, § 2º do art. 17, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993. Termo padrão e delegação de competência relatados por meio do Relato nº. 057/2012 - DIF, e aprovados pela Diretoria Colegiada do DNIT na reunião do dia 27/09/2012, Ata nº. 39/2012, de acordo com a instrução do Processo Administrativo nº. 50600.019170/2012-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Bem denominado Estação Ferroviária de Pombos (NBP 1242010-0), localizado no município de Pombos/PE.

Parágrafo Único. Por este instrumento, o CEDENTE outorga o direito real de uso gratuito do imóvel e benfeitorias, descritas no caput desta cláusula, ao CESSIONÁRIO, às suas expensas e sem qualquer ônus para o DNIT ou para o IPHAN, para a finalidade de instalação de um Centro Cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura do respectivo Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério e conveniência do DNIT e do IPHAN, desde que mantido o objeto deste Termo.

Parágrafo Primeiro. Este termo terá sua vigência e sua eficácia a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União, que ficará a cargo do Outorgante/Cedente.

Parágrafo Segundo. Este termo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que o CESSIONÁRIO envie correspondência ao IPHAN e DNIT com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações do CESSIONÁRIO:

I. - Retirar do imóvel os bens móveis porventura nele existentes, de propriedade do DNIT, armazenando-os, conservando-os e responsabilizando-se por sua guarda em local previamente aprovado pelo DNIT, sem qualquer ônus para o CEDENTE.

II – Zelar pelo imóvel cedido, realizar sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas de uso e a legislação pertinente;

III- Realizar obras e serviços de restauração que deverão ser precedidos de aprovação e anuência do IPHAN, cabendo ao OUTORGADO CESSIONÁRIO acatar as orientações e recomendações técnicas expedidas por aquele Instituto;

IV - Permitir o livre acesso às instalações do empreendimento, de servidores do DNIT, do IPHAN e de outros órgãos com circunscrição sobre a área do imóvel cedido quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;

V - Providenciar todos os procedimentos de licenciamento das obras junto aos órgãos competentes e obter todas as licenças necessárias antes de iniciar a execução de qualquer obra do Projeto;

VI - Realizar serviços de manutenção respeitando o caráter do bem cultural;

VII – Cumprir todas as recomendações apresentadas pelo IPHAN e pelo DNIT, bem como por outros órgãos de fiscalização;

VIII – Assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas à utilização do imóvel objeto deste instrumento, em decorrência de celebração de contrato, convênio, ou contratação de

prestação de serviços, seja com pessoa física ou jurídica, assim como com os salários dos empregados contratados para esses fins, satisfazendo todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e sociais, bem como providenciando o pagamento de toda e qualquer taxa, tarifas, impostos ou qualquer despesa que venha a incidir sobre o imóvel;

IX - Manter o IPHAN, o DNIT e a UNIÃO livres e isentos, em quaisquer circunstâncias, de toda e qualquer ação judicial, protesto, interpelação, reivindicação ou reclamação com base no presente Termo, bem como de todo e qualquer ressarcimento em decorrência das despesas constantes no inciso X desta Cláusula;

X - Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Termo, salvo nos casos autorizados nos incisos XXIII e XXIV;

XI - Designar pessoa para acompanhar e responsabilizar-se por manter contato e atender as solicitações, recomendações e visita do IPHAN, do DNIT ou terceiros contratados ao local destes bens;

XII - Apoiar, fornecendo infraestrutura local, apoio técnico e logístico para que o IPHAN possa organizar e desenvolver encontros com a comunidade local no sentido de mobilizar as pessoas participantes a apoiarem a iniciativa de preservação da MEMÓRIA FERROVIÁRIA e corroborarem com sua execução e posterior manutenção;

XIII - Submeter à análise do IPHAN eventual projeto de afixação de material publicitário no bem;

XIV - Incluir a logomarca do IPHAN e do DNIT em todo o material de divulgação;

XV - Incluir a logomarca do IPHAN e do DNIT na(s) PLACA(s) de identificação do(s) imóvel(s), as suas expensas, conforme orientação a ser dada pelas Instituições;

XVI - Realizar sempre que necessário, em parceria com o IPHAN, as reuniões de esclarecimentos sobre o andamento das providências a seu encargo e com a comunidade local;

XVII - Apresentar relatório anual do bem ao IPHAN, conforme modelo a ser apresentado pela Autarquia;

XVIII - Adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para tomar posse do imóvel cedido, sobretudo na hipótese de o mesmo, total ou parcialmente, estar ocupado por terceiros;

XIX - Devolver a posse do imóvel à OUTORGANTE CEDENTE, em condições iguais ou melhores do que aquelas verificáveis no momento em que se operou a cessão, conforme identificadas em vistoria feita pelo IPHAN e pelo DNIT, em até sessenta dias, caso implementada qualquer das situações previstas na cláusula sexta;

XX - Os direitos e obrigações mencionados nesse contrato, bem como os contidos nesta cláusula, não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente;

XXI - O CESSIONÁRIO poderá cobrar taxa, preço e ingresso e/ou ceder a terceiros parte do imóvel para instalação de comércio suplementar ao funcionamento das atividades culturais, atendendo a legislação incidente;

XXII - A cessão a terceiros de parte do imóvel para instalação de comércio deverá ser acessória à finalidade prevista no presente instrumento de cessão;

XXIII - Toda a renda proveniente das autorizações previstas nos incisos XXIII e XXIV deverá ser revertida integralmente à preservação e manutenção do imóvel, devendo os registros contábeis ficar disponíveis à fiscalização do IPHAN, DNIT ou quaisquer outros entes fiscalizadores; XXIV - Responderá o CESSIONÁRIO por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, no que se refere a área de que trata este Contrato, inclusive no que tange às benfeitorias e acessórios ali existentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE:

São Obrigações do INTERVENIENTE:

I - Orientar e analisar os projetos apresentados para restauração do objeto deste Termo, bem como sua conservação, manutenção e reparação, para que sejam respeitadas suas características de bem cultural;

II - Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança dos bens objeto deste Termo;

III - Propor a retificação ou complementação deste compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem;

IV - Supervisionar, autorizar, fiscalizar e inspecionar a utilização de material publicitário ou propaganda nos bens de valor histórico, artístico e cultural oriundos da extinta RFFSA, podendo determinar a retirada, substituição ou realocação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

São Obrigações comuns aos contratantes:

I - Assegurar a troca de informações e documentos, a recíproca transmissão de dados e o apoio técnico-institucional necessários à consecução dos objetivos estabelecidos neste Termo de Cessão;

II - Incentivar o desenvolvimento e a implantação de ações afirmativas que atendam aos princípios da universalidade, informalidade, economia, independência, eficiência e transparência nas áreas de suas respectivas atribuições ou competência;

III - Fomentar ações e determinar providências voltadas à preservação da MEMÓRIA FERROVIÁRIA

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO

I – A CESSIONÁRIA deverá elaborar, no prazo de até 8 meses e de acordo com o Termo de Referência – Anexo I – o Plano de Conservação da Estação Ferroviária de Pombos;

II – O IPHAN prestará todo o apoio técnico à CESSIONÁRIA, participando da supervisão e validação dos produtos a serem desenvolvidos no âmbito do Plano de Conservação.

II – O IPHAN terá 30 dias para o estabelecimento das diretrizes de preservação para o bem valorado, a partir do Plano de Conservação desenvolvido pela CESSIONÁRIA;

IV – As diretrizes de preservação deverão ser incluídas nesse Termo de Cessão, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Considerar-se-á rescindido o presente Termo de Cessão de uso gratuito de Bem Imóvel, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse da OUTORGANTE CEDENTE, sem direito do OUTORGADO CESSIONÁRIO, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

I - se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;

II - se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;

III - se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

IV - se o OUTORGADO CESSIONÁRIO renunciar à Cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou for extinto;

V - na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressalvada, em tal caso, a indenização por benfeitorias necessárias executada s pelo OUTORGADO CESSIONÁRIO com recursos próprios, desde que tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento à União.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE promoverá às suas expensas a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente contrato, fica estabelecido a obrigatoriedade de tentativa de solução administrativa que, se não obtida diretamente entre os partícipes, poderá contar com a participação da Advocacia -Geral da União, nos termos do inciso XI e § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-32, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os casos omissos e/ou as situações controvertidas oriundas deste termo, quando não solucionadas administrativamente, serão dirimidos pela Seção Judiciária do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim por se acharem ajustados e contratados, assinam o DNIT como OUTORGANTE CEDENTE, o IPHAN como INTERVENIENTE, e o MUNICÍPIO DE POMBOS, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, por meio de seus representantes.

**EUCLIDES BANDEIRA
DE SOUZA NETO**
Diretor Executivo
Substituto do DNIT

LEONARDO BARRETO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Patrimônio
Material e Fiscalização - DEPAM/IPHAN.

**MANOEL MARCOS
ALVES FERREIRA**
Prefeito Municipal de
Pombos

ANEXO I



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TURISMO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços especializados para desenvolvimento do Plano de Conservação do(a) (inserir nome do bem, com respectivo endereço).

2 - JUSTIFICATIVA

A Política de Patrimônio Cultural Material, publicada pelo IPHAN em 2018, institucionalizou o “Plano de Conservação” como instrumento da área de conservação do instituto que, desde então, vem sendo aplicado em diversos contextos. Essa ferramenta tem por objetivo geral a definição de diretrizes de conservação relacionadas diretamente à significância cultural do bem, possibilitando clareza para sua preservação em qualquer novo uso, regime de gestão ou mudanças.

A preparação de um plano de conservação encoraja aqueles com responsabilidade sobre o sítio a pensar de forma estruturada, avaliar como e por que ele é significativo, identificar as vulnerabilidades desta significância e definir o que deve ser feito para conservá-la. Como qualquer plano seu desenvolvimento e implementação é cíclico, sendo recomendado 5 anos por ciclo. Nesse sentido, a metodologia que vem

sendo aplicada busca viabilizar sua elaboração a partir dos contextos existentes – a elaboração do plano em si não deverá exigir a realização de novos estudos, mas sim uma sistematização dos dados existentes a partir de uma estrutura e processo específicos. Assim, será tão profundo e detalhado quanto as condições permitirem (quantidade de informação disponível, prazo, orçamento para sua elaboração, etc), indicando, quando necessário, a complementação de dados como diretriz a ser implementada.

Ademais, importa ressaltar que o conteúdo é tanto complexo e abrangente quanto apropriado para o tamanho e a complexidade do sítio ao qual se refere. Ou seja, em que pese haver uma estrutura básica estabelecida pelo IPHAN, alguns bens exigirão inclusão de outras abordagens ou supressão de outras, a partir de suas próprias características. Para essa definição, importa observar o atendimento aos objetivos específicos de um plano de conservação:

- Consolidar os dados essenciais para entendimento e gestão da situação atual do bem, a exemplo de: localização, propriedade, usos atuais e gestão; proteção legal; “linha do tempo”; desenvolvimento construtivo; práticas sociais e aspectos simbólicos associados; estado de conservação; riscos, ameaças, vulnerabilidades e potencialidades.
- Identificar os valores conferidos pelos processos de reconhecimento formais e informais, e respectivos atributos;
- Recomendar usos adequados, possíveis e proibidos;
- Estabelecer diretrizes e ações apropriadas para garantir a retenção dos valores que justificam seu reconhecimento (formal e informal) como patrimônio cultural.

Como premissas, o plano de conservação deverá sempre:

- Ter uma abordagem integrada sobre todos os seus aspectos: arquitetura, bem móveis, bens integrados, sítios e acervos arqueológicos, práticas sociais, paisagem, entre outros que possam ser identificados;
- Considerar as demandas dos gestores e usuários;
- Observar a terminologia utilizada, com vistas a respeitar as diversas versões possíveis sobre um mesmo fato, a história de luta de diversos grupos sociais na construção da sociedade brasileira, entre outros;
- Ser participativo, entendendo que o desenvolvimento do plano lança as bases para a articulação, diálogo e concretização de acordos com os que devem ser envolvidos para a preservação do bem.

No caso específico, o Plano de Conservação subsidiará o acordo estabelecido entre o IPHAN e o (especificar cessionário) com vistas a cessão de uso para o (incluir nome do bem), estabelecendo os parâmetros e ações necessárias para garantir a preservação.

3 – ETAPAS/PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Os produtos devem ser apresentados utilizando-se de modelos (templates) de documentos a serem fornecidos pelo IPHAN.

Etapa 1. ENTENDENDO O BEM

Esta etapa objetiva conhecer o processo de transformações pelo qual o bem passou ao longo de sua história, suas características atuais e de seu entorno, as práticas sociais associadas, aspectos simbólicos e os atores que tem interesse no sítio ou são de alguma forma impactados por ele. Além dos textos, as informações devem ser representadas também em mapas, plantas ou outros elementos gráficos que permitam a compreensão de forma didática.

1.1. COLETA DE DADOS

- Pesquisa documental: levantamento dos aspectos históricos, estéticos, artísticos, formais, ambientais, paisagísticos, arqueológicos. São de fundamental importância: processos de tombamento, processos relacionados a pesquisas arqueológicas, inventários do bem arquitetônico, bens móveis e integrados, fichas de cadastro de sítios arqueológicos, fichas de cadastro de bens arqueológicos móveis, planos, mapas, plantas, croquis, pinturas, fotografias antigas, fotos aéreas, reportagens, textos com descrições do Bem, registros de fatos ocorridos nele, descrição dos usos

antigos e atuais, práticas sociais e aspectos simbólicos associados ao Bem entre outros. As fontes deverão ser identificadas e apresentadas junto com o material que será utilizado.

- Pesquisa no local: registro da situação atual do bem através de relatório (s) fotográfico (s), croquis e/ou mapas esquemáticos de forma que seja possível compreender as características do bem como ele está no momento.
- Entrevistas com a equipe do IPHAN, gestores e demais atores envolvidos.

1.2. REALIZAÇÃO DE OFICINA PARTICIPATIVA

Com vistas a compreender a percepção dos principais stakeholders relacionados ao bem, deverá ser realizada oficina participativa, com método que se entender mais adequado para tanto, com os seguintes objetivos:

a) Objetivo 01: Contribuir para compreensão da significância do bem, por meio da menção, no processo, a:

- Práticas sociais associadas ao bem (usos antigos e atuais, atividades, eventos, visitação, manifestações culturais, religiosas, jogos, etc.);
- Aspectos simbólicos (múltiplas narrativas, lendas, mitos, expressões culturais, apropriações gráficas do bem em diferentes suportes, como bandeiras, logomarcas, símbolos, etc.).

b) Objetivo 2: Contribuir como processo de elaboração do plano, por meio do mapeamento dos atores relacionados diretamente, interessados ou impactados com/pelo Bem. Tem por objetivo identificar quem deverá participar do processo de elaboração do Plano de Conservação (instituições governamentais, associações, ongs, grupos artísticos, funcionários, moradores, visitantes...).

c) Objetivo 3: contribuir com a compreensão dos “desejos” e “ameaças” constantes no imaginário da “comunidade”, apontando “pistas” sobre as potencialidades e riscos, pela apresentação de ideias ou de lembranças de “alguém já ter feito” de propostas e projetos, e se esses “são” adequados ou inadequados. Pela apresentação do que se entende (a própria pessoa ou que ouviu falar) como ameaças e riscos, atuais e se algo for alterado.

As oficinas deverão conter obrigatoriamente a participação do IPHAN e deverão ser registradas em meio audiovisual e por escrito, devendo compor os subsídios do plano de conservação. As informações coletadas na oficina deverão ser consideradas para as Etapas 01, 02 e 03 do Plano de Conservação.

1.3. SISTEMATIZAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES COLETADAS

- Identificação e conhecimento do Bem: Apresentar o objeto, o ambiente e a paisagem local e regional, a documentação cadastral utilizada, os dados históricos levantados, a linha do tempo, a cronologia construtiva e de ocupação do território do seu entorno imediato. Relacionar a alteração de usos do bem (todo e de suas partes) no passar do tempo; caracterizar o bem e seus elementos, seu entorno, descrever a infraestrutura que o serve; identificar práticas sociais associadas ao bem, os aspectos simbólicos e os conflitos associados ao lugar de memória.
- No que diz respeito ao contexto arqueológico, deve-se enumerar possíveis sítios arqueológicos que tenham relação com a edificação, citando sua tipologia e número de cadastro; descrever as pesquisas arqueológicas realizadas no bem dando ênfase, quando a informação estiver disponível, às metodologias utilizadas, às características do sítio e à coleção gerada, incluindo informações atuais sobre a sua guarda e seu estado de conservação; apontar, em planta baixa, as áreas da edificação que já foram estudadas, quando as informações estiverem disponíveis, bem como aquelas que não foram pesquisadas do ponto de vista arqueológico, de maneira a subsidiar futuras intervenções no Bem; apontar em planta, quando houver informações disponíveis, possíveis áreas de confecção ou manutenção de materiais, cocção de alimentos, áreas de descartes de refugos e resíduos, áreas de cárceres, cemitérios, capelas, materiais arqueológicos dispersos na superfície, bacias de polimento, sambaquis no entorno, áreas potenciais para a presença de naufrágios etc..
- Identificação dos atores: Apresentar o mapeamento dos atores relacionados diretamente, interessados ou impactados com/pelo Bem (instituições governamentais, associações, ongs, grupos artísticos, funcionários, moradores, visitantes, Instituições de Guarda e Pesquisa de bens arqueológicos relacionados à edificação, etc.).

Etapa 2. AVALIAÇÃO DA SIGNIFICÂNCIA

A partir dos estudos referentes à etapa 1 – “entendendo o Bem -, apresentar de forma sintética e precisa uma descrição do bem, os aspectos chave de sua significância e seus atributos, e também as lacunas existentes com relação à compreensão desses aspectos chave. Além dos textos, as conclusões devem ser representadas também em mapas, plantas ou outros elementos gráficos que permitam a compreensão de forma didática.

Etapa 3. AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO

Esta etapa deve considerar as questões que afetam o significado do Bem ou que têm o potencial de afetá-lo no futuro. Devem ser considerados os dados necessários para o desenvolvimento das diretrizes de conservação, incluindo pressões externas que possam deixar o Bem em posição vulnerável, mas também é desejável o reconhecimento de oportunidades positivas.

3.1. NECESSIDADE DE CONSERVAÇÃO DO BEM

- Análise geral do estado de conservação do Bem: cruzar as informações obtidas nos documentos pesquisados e as observações de campo, para formar um diagnóstico o mais preciso quanto for possível das condições que se apresentam. Apresentar de forma didática através de relatório fotográfico comentado (em anexo específico), croquis, mapas, plantas esquemáticas ou outros suportes gráficos.
- Arqueologia: analisar o estado de conservação e as condições de interpretação de sítios e bens arqueológicos relacionados à edificação e elaborar croqui considerando as pesquisas arqueológicas existentes, a cronologia construtiva do bem e o processo de ocupação do território, no entorno imediato e onde se localiza a edificação, ressaltando-se os seguintes aspectos de análise:

I – Contextos de ocupação e uso: levantamento das possíveis localizações das antigas áreas de confecção ou manutenção de materiais, cocção de alimentos, áreas de descartes de refugos e resíduos (lixeiros), áreas de cárceres, cemitérios, capelas, áreas potenciais para a presença de naufrágios etc., e que indiquem a potencial presença de materiais depositos em subsuperfície;

II – Contextos de transformação: levantamento e análise dos dados relacionados ao histórico de transformação do relevo da área da edificação e seu entorno e das possíveis implicações na preservação do subsolo, como as dinâmicas históricas de construção da edificação, demolições, reconstruções, composição de cortes e aterros, áreas inalteradas e intervencionadas por restauros anteriores.

- Aspectos macro: Apresentar os aspectos macro (clima, terreno, entorno e condições nas quais o bem está inserido) apresentando os riscos externos à sua conservação (riscos relacionados à alteração climática, desastres naturais ou por atividades humanas, marés, poluição, trânsito, uso atual dos espaços, vandalismo, etc.).
- Infraestrutura: Analisar os aspectos da infraestrutura que possam impactar o bem como: condições de acesso ao bem, abastecimento irregular ou insuficiente de água e/ ou energia, ausência ou subdimensionamento do sistema de esgotamento sanitário, irregularidade ou ausência de coleta de lixo com destinação adequada, etc.
- Instalações: analisar os aspectos de conservação e riscos decorrentes relativos às instalações elétricas, hidrossanitária, sistema de descarga e proteção atmosférica (SPDA), sistema de prevenção contra incêndio e pânico, etc.
- Acessibilidade: analisar as condições de acessibilidade existentes, indicando aspectos sensíveis/conflituosos na promoção da acessibilidade.
- Práticas sociais e aspectos simbólicos associados ao bem: Avaliar se alguma prática social traz alguma ameaça ao bem, ou, por outro lado, se alguma prática social ou aspecto simbólico considerados como significantes para o bem estão em risco.
- Indicação de estudos complementares: avaliar a necessidade de elaborar outros estudos ou aprofundar os existentes de forma a superar lacunas de informação ou compreender adequadamente as ameaças ao qual o bem está submetido.

3.2. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO

Levantamento sobre legislações e normas nos três níveis administrativos (federal, estadual, municipal) que devem ser atendidas para uso das edificações e respectivo terreno, a exemplo de normas urbanísticas, de preservação como patrimônio cultural, prevenção e combate a incêndio e pânico, acessibilidade, ambiental, e outras que se apliquem aos bens. Devem ser identificados eventuais conflitos entre as mesmas e possibilidades de atendê-las. Identificar ao lado do título de cada lei/ decreto/ norma o assunto ao qual se refere. Deve ser elaborada uma matriz com o conteúdo de todas as normas levantadas que se aplicam diretamente ao uso e preservação do bem.

3.3. PERCEPÇÃO DAS INTENÇÕES PARA USO OU INTERVENÇÃO NO BEM

Levantamento de solicitações, pedidos, projetos, propostas, planos de ação realizados ou não para o Bem e seu entorno. Quando for o caso, avaliar os motivos pelos quais não se realizaram e as possibilidades de ainda serem realizados.

- Projetos, planos e propostas: levantamento de solicitações, pedidos, projetos, propostas, planos de ação realizados ou não para o Bem e seu entorno. Podem ser identificados na documentação de aprovação dos órgãos de preservação ou mesmo na mídia quando for o caso, avaliar os motivos pelos quais não se realizaram e as possibilidades de ainda serem realizados. No caso de projetos ou obras em andamento, devem ser apontadas as questões planejadas para serem resolvidas, relacionando-se aos pontos analisados no item 3.1.
- Pareceres e ações de fiscalização do IPHAN: Identificar, analisando os pareceres e ações de fiscalização sobre o bem, quais são os critérios que vêm sendo utilizado pela instituição para intervenções no Bem.
- Dinâmica participativa: se houver documentação relativa a dinâmicas realizadas anteriormente, indicar aqui que demandas relacionadas a intervenções e usos foram mencionadas

3.4. CONFLITOS

Análise geral do que foi levantado nos itens anteriores - legislação, propostas, demandas, etc., verificando-se a existência de aspectos conflitantes.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS

Apresentação das características de gestão financeira do bem.

3.6. ATRIBUTOS QUE DEVEM SER RETIDOS, REFORÇADOS OU REVELADOS

Apresentar detalhadamente os elementos para retenção, reforço e revelação.

3.7. VOCAÇÃO

Apresentar os aspectos que indiquem a vocação do Bem a partir de sua tipologia arquitetônica e potencialidades apontadas para o bem e o território onde se localiza.

3.8. SOBRE OS USOS

Com base nos aspectos da legislação, dos atributos que caracterizam o bem e sua vocação, indicar os usos proibidos, inadequados, possíveis e desejáveis, para o todo e para cada uma das partes/áreas do bem.

3.9. ANÁLISE DOS FATORES INTERNOS E EXTERNOS

Apresentar uma síntese dos fatores internos e externos que afetam positiva ou negativamente o Bem e sua gestão (matriz FOFA – Forças, oportunidades, fraquezas e ameaças).

Etapla 4. DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES DE CONSERVAÇÃO

Esta etapa objetiva apresentar as diretrizes para conservação dos aspectos significantes e mais vulneráveis do Bem e reunir as informações técnicas e orientações para embasar e guiar ações futuras de proteção, conservação, adaptação e gestão do conjunto.

Devem ser combinadas as informações das etapas anteriores. As diretrizes devem ser compatíveis com o grau de informação alcançado, ou seja, só serão detalhados os aspectos para os quais existem dados e análises.

Além dos textos, as conclusões devem ser representadas também em mapas, plantas ou outros elementos gráficos que permitam a compreensão de forma didática.

4.1. DIRETRIZES GERAIS

Apresentar as bases/princípios gerais para a abordagem do bem e diretrizes que digam respeito ao bem como um todo: entorno, gestão, manutenção, sustentabilidade, aspectos sociais, ambientais, etc.

4.2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Diretrizes específicas para cada uma das partes/aspectos do bem, a exemplo de:

- Especificar condições para remoções tanto de estruturas significativas quanto de elementos espúrios; identificar locais e condições para ampliações e novas alterações; requisitos para registro antes de alterações e remoções;
- Diretrizes para preparação de infraestrutura e instalações. Indicação dos métodos de baixo impacto para prover e corrigir instalações elétricas, mecânicas, hidráulicas e de comunicação, incluindo saídas e rotas de fuga e acessibilidade; a retenção e recuperação das características e qualidades significantes pela atenção aos detalhes de forma e textura, tratamento de superfícies e métodos de iluminação;
- Diretrizes para tratamento de partes específicas, equipamentos, mobiliários, acervos, fachadas e coberturas, relacionadas à avaliação das estruturas essenciais para o significado do bem;
- Diretrizes para substituição de materiais ou para retardar sua deterioração pela manutenção, reparação, reconstrução, remoção de danos e o início de processos apropriados para sua proteção;
- Diretrizes que reforcem aspectos relevantes da implantação do bem, incluindo a relação entre espaços e paisagem, vistas e perspectivas, cercamento e muramento, localização e croquis de novos elementos permanentes ou temporários; controle de escavações, carga e descarga, e criação de áreas de entorno, etc.
- Diretrizes que apontem a necessidade de desenvolvimento de pesquisas arqueológicas que precedam e acompanhem as intervenções no Bem e seu entorno. Além dos textos, as conclusões devem ser representadas também em mapas, plantas ou outros elementos gráficos que permitam a compreensão de forma didática.

4.3 OFICINA DE VALIDAÇÃO DAS DIRETRIZES

Realizar oficina participativa com, no mínimo, os stakeholders mapeados na primeira etapa, com vistas a validar as diretrizes a partir de metodologia a ser proposta pelo contratado e aprovada pelo contratante e IPHAN.

Etapas 5. ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONSERVAÇÃO

Documento técnico síntese das etapas anteriores, contendo os aspectos essenciais para preservação da significância do bem em qualquer novo uso, regime de gestão ou mudanças. O documento deve ser objetivo, com linguagem acessível a não especialista, com vistas a servir como ferramenta de gestão a todos os interessados, conforme a seguinte estrutura, a ser ajustada a depender das informações e análises advindas dos subsídios:

5.1. INTRODUÇÃO: propósito e contexto do plano, abrangência do plano de conservação, explicação sobre o desenvolvimento do trabalho, estrutura do plano específico;

5.2. COMPREENDENDO O BEM: definição do objeto (identificação, localização, proteção, propriedade, gestão, acesso, usos atuais); linha do tempo; cronologia de ocupação do entorno imediato e construtiva do bem; caracterização do Bem; contexto arqueológico; práticas sociais e aspectos simbólicos associados ao conjunto; atores e entidades relacionadas e/ou impactadas pela gestão e preservação do bem.

5.3. DECLARAÇÃO DE SIGNIFICÂNCIA: aspectos chave de sua significância, atributos, lacunas na compreensão do bem.

5.4. DIRETRIZES, RISCOS E OPORTUNIDADES: visão geral, vocação, indicações da necessidade de estudos mais aprofundados, outros possíveis atores a serem envolvidos na implementação do plano, diretrizes gerais, questões prioritárias para a gestão do conjunto, diretrizes específicas.

4 - FORMA DE VALIDAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser validados pela cessionária e pelo IPHAN, a cada etapa entregue. O IPHAN prestará apoio técnico à cessionária para acompanhamento de equipe contratada ou de equipe própria da cessionária.

5 – REFERÊNCIAS E VALORES POR ETAPA/PRODUTO

Parcela/Descritivo	Data para entrega	Valor de referência*
Produto 1 - Entendendo o Bem	60 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 33.000,00
Produto 2 - Avaliação da Significância	90 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 10.000,00
Produto 3 - Avaliação das Condições de Conservação	150 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 20.000,00
Produto 4 - Diretrizes de Conservação	195 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 25.000,00
Produto 5 - Plano de Conservação	255 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 105.000,00

* o valor de referência é estimativo, devendo ser ajustado a partir das normas do contratante, a data em que a contratação for realizada, e as referências de custos locais.

6 - INSUMOS

Para o desenvolvimento da consultoria será necessária a consulta aos arquivos e acervos do IPHAN e demais órgãos e outras instâncias locais e regionais que possuam documentação sobre o monumento, consulta a bibliografia existente sobre o bem e correlacionado à sua preservação, bem como visitas ao bem.

7 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA E EQUIPE PARA DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

7.1. Empresa

A empresa deverá ter experiência no desenvolvimento de projetos de restauração de bens edificados reconhecidos como patrimônio cultural, em qualquer instância federativa.

7.2. Equipe

A equipe deverá ser composta por, no mínimo:

a. Coordenador (todas as etapas)

Profissional com Graduação em Arquitetura e Urbanismo, com pós-graduação pós-graduação stricto ou lato sensu na área de conservação de patrimônio cultural edificado e/ou experiência profissional comprovada de elaboração de, no mínimo, 2 projetos de restauração de bem edificado reconhecido como patrimônio cultural, em qualquer instância federativa. Esse profissional será responsável pela coordenação dos demais profissionais, tendo como atribuição o desenvolvimento de todo conteúdo da área de arquitetura, paisagem e urbanismo, bem como dar unidade aos estudos a partir da produção dos profissionais integrantes da equipe.

b. Historiador (etapa 01)

Profissional com Graduação História, com experiência comprovada relativa ao desenvolvimento de pelo menos 1 pesquisa histórica sobre bem edificado ou ocupação urbana. É desejável que o profissional tenha

estudos no campo de História Social. Caso o profissional arqueólogo possua esses requisitos, poderá acumular as duas funções.

c. Arqueólogo (todas as etapas)

Profissional com Graduação em Arqueologia, ou pós-graduação em Arqueologia, ou ainda experiência profissional como estabelecido pela Lei nº 13.653, de 18 de abril de 2018, com pelo menos 1 pesquisa arqueológica desenvolvida em bem edificado ou área urbana (arqueologia histórica).

d. Conservador de bens móveis e integrados (todas as etapas) (equipe do IPHAN deverá avaliar a existência de bens móveis e integrados no bem para inclusão ou não desse profissional)

Profissional com Graduação ou pós-graduação em Conservação de bens móveis e integrados.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto De Oliveira, Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Marcos Alves Ferreira, Usuário Externo**, em 13/06/2022, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Bandeira de Souza Neto, Diretor Executivo-Substituto(a)**, em 20/06/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11632962** e o código CRC **C5F21F8C**.

Referência: Processo nº 50604.004985/2019-30

SEI nº 11632962



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

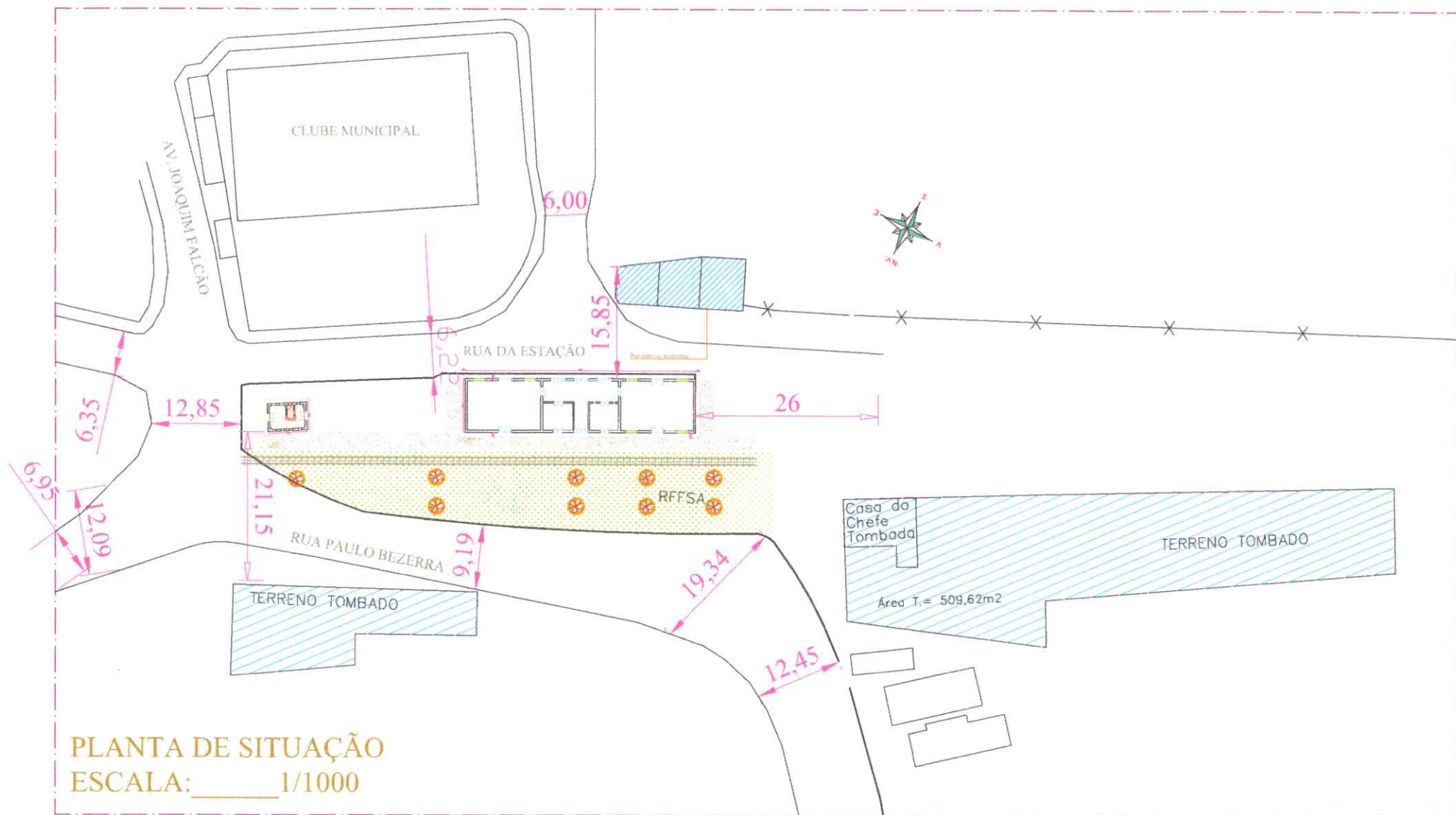
ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE POMBOS-PE:
Projeto de recuperação e reforma arquitetônica

Escala: 1:1000

Última revisão: 28/04/2019 01/04

Planta de Situação

Responsável Técnico: Cássio Luiz Freire Santos



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1/1000

